

AVISO

CONDICIONAMENTO DE ACTIVIDADES DE USO DO FOGO

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, o seguinte quadro para orientação dos utilizadores dos espaços florestais e/ou rurais, de acordo com a Portaria n.º 180/2015 de 19 de junho, é condicionada a atividade de uso de fogo entre o período crítico de 01 de julho e 30 de setembro¹ -----

Ação	Condicionamento	D.L.	Observações
Queimadas	INTERDITO	Artº27º	Espaços rurais
Queima de sobranes ²	INTERDITO	Artº28º	Espaços rurais
Fogueiras		Artº29º	
Foguetes			
Fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos	PERMITIDO Após autorização da Câmara Municipal caso se verifique o índice de risco temporal de incêndio inferior ao nível muito elevado (4).	Artº29º	Espaços rurais
Fumigação e desinfestação (apicultura)	PERMITIDO Se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas	Artº29º	
Fumar ou fazer lume de qualquer tipo	INTERDITO	Artº29º	Espaços florestais
Fogo controlado	PERMITIDO	Artº26º	
Utilização de máquinas de combustão externa	PERMITIDO	Artº30º	Espaços rurais
Depósitos de madeira e outros produtos inflamáveis ³	INTERDITO Nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustíveis		

-----Embora haver situações e períodos do ano em que a legislação seja permissiva no que respeita às atividades de uso do fogo, a sua utilização deve revestir-se, sempre, da maior precaução, atenção e bom senso. -----

-----Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

-----Paços do Município de Alpiarça, aos 3 dias do mês de junho de 2015 -----

Câmara Municipal de Alpiarça

¹ “O período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas especiais, sendo definido por portaria da Secretaria de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural”;

² A queima de sobranes de exploração é permitida desde que decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório (presença de corpo de bombeiros ou equipa de sapadores florestais);

³ Permitido empilhamento de madeira desde que seja salvaguardada área de proteção.